



24490931



08007.001888/2023-44



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 603, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3486- <https://www.justica.gov.br>

Edital N.º 9/2023

PROCESSO N.º 08007.001888/2023-44

O Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da sua Coordenação - Geral de Gestão de Pessoas e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes e da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, tornam pública a realização do Processo Seletivo por meio de **Análise Curricular** para a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado não obrigatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo, estudantes:

- a) Regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior de graduação, presenciais ou à distância (EaD), reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), onde as atividades de estágio estiverem previstas no projeto pedagógico do curso, desde que sejam verificadas a compatibilidade dessas atividades realizadas junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- b) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- d) Que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Que não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Ministério da Justiça e Segurança Pública, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

- a) R\$ 787,98 mensais para carga horária de 20 horas semanais, 04 horas diárias;
- b) R\$ 1.125,69 mensais para carga horária de 30 horas semanais, 06 horas diárias;

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 por dia estagiado.

- 1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 1.6. As vagas de estágio são exclusivas aos candidatos residentes em Brasília - DF e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.
- 1.7. As atividades de estágio serão realizadas nas dependências do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, da Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizado na cidade de Brasília/DF, conforme disposto no anexo I deste edital.
- 1.8. A jornada de atividade do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta, a serem cumpridas em regime presencial em horários e turnos definidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, considerando-se as necessidades do serviço.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. As inscrições serão recebidas somente no sítio do CIEE na internet www.ciee.org.br, no período de **13/06/2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/06/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE;
- 2.4. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> selecionar na lista o logotipo do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, clicar em “**VER DETALHES**” e escolher a opção de “**INSCREVA-SE**”.
- a) O candidato deverá, no ato de inscrição, confirmar a localidade, o curso (conforme **Anexo I** deste edital), o semestre/ano que está cursando e o horário em que deseja exercer suas atividades (matutino ou vespertino). A carga horária diária indicada deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo;
 - b) O candidato deverá realizar o upload da declaração, ou documento similar, que comprove o conhecimento em língua estrangeira, requisito obrigatório conforme anexo II deste edital;
 - c) O candidato que não realizar o upload do comprovante terá sua inscrição anulada;
 - d) O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital.
- 2.5. Caso o candidato tenha iniciado o questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online), não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- a) Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a);
 - b) Não será possível alterar o *e-mail* e CPF indicados no ato da inscrição;
 - c) O *e-mail* declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
- 2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.8. O Ministério da Justiça e Segurança Pública e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.9. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição e preenchimento do questionário curricular via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.2. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

3.4. O candidato pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição declarar o tipo e a descrição da deficiência que possui, além de optar por concorrer às vagas reservadas e fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer o *upload* do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3, o candidato será excluído da lista exclusiva para pessoas com deficiência e perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas, figurando somente na lista de ampla concorrência.

3.6. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de tempo adicional deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização do questionário curricular poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos.

3.7. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado Ministério da Justiça e Segurança Pública ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.8. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

3.9. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 203 de 23 de junho de 2015.

3.10. Só poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), optarem por concorrer às vagas reservadas e realizar o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.11. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4. DO FORMULÁRIO PARA A ANÁLISE CURRICULAR

4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente, conforme **Anexo I**.

4.2. O preenchimento do questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online) deverá ser realizado, gratuitamente, juntamente com a inscrição, no período de **13/06/2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/06/2023**.

4.3. Este processo seletivo é composto por 03 (três) etapas, na seguinte ordem:

- a) Inscrição/cadastramento do currículo de caráter eliminatório;
- b) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Entrevista e/ou avaliação de habilidades de caráter eliminatório.

4.4. Para realizar o preenchimento do questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online) o candidato deverá acessar, no sítio do CIEE na internet <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link "**MEUS PROCESSOS**" e em seguida, no menu "**OPÇÕES**", clicar em "**FAZER A PROVA**".

4.5. O candidato só poderá acessar o questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online) com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.6. Ao logar no sistema de acesso ao questionário curricular online, o candidato receberá via SMS ou *e-mail* o código de confirmação para liberação do acesso ao questionário em formato de prova online.

4.7. O candidato terá 05 (cinco) minutos, (300 segundos), para responder cada questão que se refere aos requisitos obrigatórios e requisitos desejáveis, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.8. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.7, esta não poderá mais ser acessada.

4.9. As questões serão selecionadas a partir dos requisitos obrigatórios e requisitos desejáveis e apresentadas de forma aleatória, questão por questão.

- 4.10. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- a) A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.
- 4.11. O candidato é responsável por preencher o questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online) em conexão estável e segura.
- 4.12. O candidato que não responder ao questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online) será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.13. O questionário curricular online é composto por questões objetivas baseadas nos perfis de cada área/curso, relacionadas aos requisitos obrigatórios e requisitos desejáveis, conforme **Anexo II** deste edital:
- 4.14. Orientações para o preenchimento do questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online):
- a) Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para responder ao questionário curricular online;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Preencha o questionário curricular online individualmente;
- d) Procure acessar o questionário curricular online em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou *Print Screen* de tela;
- f) Certifique-se de que o navegador está com o *JavaScript* ativado.
- 4.15. Durante o preenchimento do questionário curricular online será solicitada a confirmação de identidade, onde o candidato deverá responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou for dada resposta incorreta o questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online) será interrompido e a questão apresentada será anulada.
- 4.16. Durante o preenchimento do questionário curricular online o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do *mouse* da tela ou utilizar *Print Screen* de tela sob pena de ter a questão anulada.
- 4.17. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.14, 4.15 e 4.16, para o preenchimento do questionário curricular online, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova/ questionário curricular.
- 4.18. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios estarão habilitados a participarem da terceira etapa do processo seletivo.
- 4.19. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo.
- 4.20. Na análise curricular para cada critério, seja requisito obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação “10” para o critério atendido e “0” para o critério não atendido.
- 4.21. A nota final da segunda etapa se dará pela média dos requisitos obrigatórios e desejáveis.
- 4.22. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- a) Semestre/ano mais avançado;
- b) Maior idade;

c) Inscrição mais antiga.

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória da análise dos currículos aprovados será divulgada no sítio do CIEE na internet www.ciee.org.br em **29/06/2023** com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação.

5.2. Serão admitidos recursos contra a lista de classificação provisória da análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **30/06/2023** para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para *download* no sítio do CIEE na internet.

5.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, *fac-símile* ou outro meio não previsto neste edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, assim como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.8. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências;
- c) Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

5.9. As listas que referem o item 5.8. serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, localidade e curso nos termos deste edital.

5.10. A publicação da lista de classificação final será feita em **10/07/2023** no sítio do CIEE na internet.

a) Após a publicação da classificação definitiva o candidato deverá providenciar a documentação prevista no item 7.8. para agilizar o processo de contratação/convocação.

5.11. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrições e preenchimento do questionário curricular	13/06/2023 a 28/06/2023
Publicação das listas de classificação provisória da análise dos currículos aprovados	29/06/2023
Interposição dos recursos contra a lista de classificação provisória	30/06/2023
Publicação da lista de classificação final	10/07/2023

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. Para o preenchimento das vagas de estágio, serão observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tais como: curso, semestre, horário do estágio, entre outros.

6.2. O Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e convocará os candidatos aprovados por ordem de classificação para a etapa de entrevista, observando a quantidade de candidatos e os requisitos exigidos para cada vaga.

6.3. O candidato aprovado na análise curricular será convocado para entrevista, podendo ser aplicada, a critério da área responsável, avaliação de habilidades, tais como prova oral, prova escrita, redação, análise dos conhecimentos específicos ou outra(s), à medida que surgirem vagas com requisitos exigidos compatíveis com seu perfil.

6.4. O candidato não aprovado na entrevista e/ou na avaliação de habilidades para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado permanecerá na lista de aprovados aguardando nova convocação por até 03 (três) vezes.

6.5. Serão considerados para convocação, o *e-mail* e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.6. O CIEE não se responsabiliza por informações cadastradas de endereço eletrônico (*e-mail*) incorreto, incompleto, desatualizado, ou ainda por problemas como caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.

6.7. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 96 (noventa e seis) horas após o recebimento do e-mail de convocação, enviando, em anexo, a documentação prevista no item 7.10. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas.

a) Após a resposta por e-mail o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, em até 5 dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

6.8. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato por e-mail e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 96 (noventa e seis) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado e o candidato não localizado irá para o final da lista.

6.9. Todas as tentativas de contato por *e-mail* e/ou por telefone com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

6.10. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a) 1ª vaga aberta (pessoa com deficiência);

b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência);

c) 3ª vaga aberta (negros (pretos ou pardos));

d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);

e) 5ª vaga aberta (ampla concorrência);

f) 6ª vaga aberta (negros (pretos ou pardos));

g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência);

h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência);

i) 9ª vaga aberta (negros (pretos ou pardos));

j) 10ª vaga aberta (ampla concorrência);

k) e assim, sucessivamente, para cada área de atuação, considerando o surgimento de novas vagas, para as localidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.11. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os aprovados da lista geral de ampla concorrência.

6.12. O poder  solicitar o seu remanejamento para o final da lista de aprovados mediante formaliza o para o endere o eletr nico convocacoespecial@ciee.org.br limitada apenas a uma solicita o.

6.13. Caso o candidato n o tenha interesse no processo seletivo, poder  solicitar a sua exclus o, mediante formaliza o para o endere o eletr nico convocacoespecial@ciee.org.br.

6.14. O candidato no momento da convoca o dever  ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

a) Aten o, o candidato deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convoca o.

7. DA CELEBRA O DO ACORDO DE COOPERA O E TERMO DE COMPROMISSO DE EST GIO

7.1. A celebra o do Acordo de Coopera o e Termo de Compromisso de Est gio ser  de acordo com a Lei n  11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando da aprova o na etapa de entrevista, o CIEE orientar  quanto aos prazos os documentos necess rios para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Est gio), sendo o(a) candidato(a) respons vel pelos tr mites das assinaturas junto  s partes competentes.

7.3. A contrata o est  sujeita  s normativas do Minist rio da Justi a e Seguran a P blica, bem como  s diretrizes da institui o de ensino.

7.4. A vig ncia do TCE ser  de acordo com os par metros determinados pelo Minist rio da Justi a e Seguran a P blica, respeitando o disposto na Portaria n  850 de 19 de agosto de 2021 e na lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como as diretrizes da institui o de ensino.

7.5. Somente poder o ser contratados, estudantes de Institui es de Ensino, que declarem ao CIEE, atrav s de Termo de Conv nio devidamente assinado, possuir o est gio no Projeto Pedag gico do Curso (PPC).

7.6. Ser  eliminado da lista de classificados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato que:

- a) N o aceitar ocupar a vaga de est gio dispon vel quando convocado e selecionado;
- b) Recusar-se a iniciar o est gio em data, local e demais condi es estipuladas pelo Minist rio da Justi a e Seguran a P blica;
- c) Inscrever-se em semestre divergente daquele exigido para inscri o no processo seletivo, conforme item 2.4. deste edital;
- d) Informar dados que n o condizem com sua situa o    poca da inscri o ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos para inscri o ou por este edital, tais como semestre, curso, requisitos obrigat rios, requisitos desej veis, entre outros;
- e) N o apresentar a documenta o solicitada para efetiva o de sua contrata o ou apresentar documenta o na qual seja identificada qualquer inconsist ncia ou informa o incorreta.

7.7. Nas situa es acima elencadas, o estudante poder  encaminhar, via *e-mail*, no prazo de dois dias  teis, contados a partir do contato telef nico realizado pelo CIEE, justificativa formal para o endere o eletr nico convocacoespecial@ciee.org.br, a qual ser  analisada pela unidade respons vel pelo Programa de Est gio no Minist rio da Justi a e Seguran a P blica, que decidir  sobre a sua perman ncia ou n o na lista de aprovados.

7.8. O estagi rio, durante a vig ncia do Termo de Compromisso de Est gio – TCE, estar  segurado contra acidentes pessoais.

7.9. O(a) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Ministério da Justiça e Segurança Pública, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

7.10. Para assumir as funções do estágio no Ministério da Justiça e Segurança Pública, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Original do comprovante ou declaração de matrícula, que demonstre estar cursando no semestre/ano do Curso/nível relacionada no Anexo I deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, renovável pelo mesmo período, a partir de sua publicação, podendo, a critério Ministério da Justiça e Segurança Pública, ser renovado por período inferior ou igual.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de *e-mail* não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.5. O Ministério da Justiça e Segurança Pública reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8.6. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Ministério da Justiça e Segurança Pública a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.7. Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome de registro do estudante, curso, localidade, pontuação obtida nos requisitos obrigatórios e desejáveis e pontuação final.

8.8. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.9. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.10. Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

8.11. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.12. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou mesmo não devolver as vias assinadas no prazo estipulado pelo CIEE, serão considerados inaptos e serão eliminados, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.13. Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no sítio do CIEE na internet

(<https://pp.ciee.org.br/home>).

8.14. O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via *e-mail*, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o presente Edital e as demais publicações pertinentes ao processo seletivo no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/home>).

8.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/home>), bem como manter atualizado o seu cadastro junto ao CIEE.

8.16. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.17. As dúvidas e dificuldades poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número **3003-2433** ou através do endereço eletrônico: eucandidato@ciee.org.br.

8.18. As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br.

Publique-se.

Brasília/DF, 06 de junho de 2023.

José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas, em 06/06/2023, às 17:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24490931** e o código CRC **EA0DCBDA**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - DO CURSO E DA LOCALIDADE

CURSOS	SEMESTRE	LOCALIDADES
NÍVEL SUPERIOR		
Relações Internacionais – Língua Estrangeira	Ter concluído no mínimo 20% e no máximo 80% dos créditos exigidos ou semestre do curso	Brasília/DF e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE

ANEXO II - DOS PERFIS DAS VAGAS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS – LÍNGUA ESTRANGEIRA	
Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none">• Cursando graduação em Relações Internacionais, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico escolar emitidos pela Instituição de Ensino;• Domínio na língua inglesa OU na língua espanhola, leitura, escrita e conversação, comprovado por meio de certificado, declaração ou documento similar.
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">• Domínio na língua francesa, leitura, escrita e conversação, comprovado por meio de certificado, declaração ou documento similar.• Domínio em língua estrangeira, diferente das já mencionadas, leitura, escrita e conversação, comprovado por meio de certificado, declaração ou documento similar.
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimento do pacote office• Domínio da língua inglesa ou espanhola
Principais atividades a serem desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Análise de acordos de cooperação jurídica internacional• Acompanhamento e participação das reuniões dos foros internacionais.• Elaboração de análise de afastamentos internacionais.• Análise de pedidos de cooperação jurídica internacional.• Elaboração de minutas de documentos.• Recepção e encaminhamento documentos oficiais físicos e eletrônicos.